



### ATA SEI

Ata da reunião para deliberação referente a **Concorrência nº 038/2020** destinada a **contratação de Empresa para a Construção de Capela Mortuária e Ossários no Jardim Iririú**. Aos 16 dias de setembro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 076/2020, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Rickson Rodrigues Cardoso, sob a presidência da primeira, para deliberação acerca da proposta comercial retificada apresentada pela empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli. Conforme a ata da reunião para julgamento das propostas comerciais, realizada em 31 de agosto de 2020 (SEI nº 7008736), a Comissão de Licitação verificou inconsistências na proposta de preços apresentada pela empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli, com o valor global de R\$ 1.774.319,41 (SEI nº 6811101), e, conforme previsto no item 9.6, do edital, foi oportunizado a proponente, a correção dos itens divergentes, para adequação da proposta, nos termos estabelecidos no edital, vedada a majoração do preço global proposto. Em 15 de setembro de 2020, a empresa protocolou a proposta de preços retificada (SEI nº 7145745 e 7145759). Após análise da proposta comercial retificada verificou-se que o valor global foi alterado para R\$ 1.774.300,95, no entanto, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que o preço unitário do item 3.4, indicado no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), está divergente do resultado obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Assim, o preço total deste item, não corresponde ao preço total indicado na proposta de preços. Além disso, o subtotal do itens 1; 3; 12; 13; 16; 18; 22 e 23 indicado na proposta comercial, não corresponde ao total obtido quando realizada a conferência das propostas. Entretanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "*A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;*", será oportunizado a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli, a possibilidade de correção da proposta apresentada, observadas as exigências do item 9, do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Ressalta-se que, todos os valores relacionados na proposta comercial deverão ser apresentados em conformidade com regra de arredondamento estabelecida no item 9.1.1, do edital, inclusive os totais e subtotais dos itens.** Por fim, considerando o disposto no item 9.6 do edital, a empresa será notificada para apresentar a proposta ajustada, sob pena de desclassificação. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves  
Presidente da Comissão

Patrícia Regina de Sousa  
Membro de Comissão

Rickson Rodrigues Cardoso  
Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2020, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 16/09/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2020, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7154423** e o código CRC **5477A839**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

20.0.005182-5

7154423v10

7154423v10